



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.057/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais)** para inserir créditos orçamentários na fonte de recursos - 104 Demais Impostos vinculados à educação, para possibilitar empenho de AUXÍLIO TRANSPORTE, na folha de pagamento dos profissionais de educação, que recebem o referido auxílio em decorrência da locomoção de suas residências até o local de trabalho.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 22 de Julho de 2020

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N.057/2020

Autoriza **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

05 SECRET. MUNIC. EDUCACAO	
05.04 DIVISAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1236100222.013000 MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL E INFANTIL	
3.1.90.49.00.00 – 2224 - AUXILIO-TRANSPORTE	
Fonte: 104 Demais impostos vinculados a Educacao	6.050,00
Total da Suplementação	6.050,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

05 SECRET. MUNIC. EDUCACAO	
05.02 DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL	
1236100372.083000 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.13.00.00 – 108 - OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte: 104 Demais impostos vinculados a Educacao	3.630,00
05SECRET. MUNIC. EDUCACAO	
05.02 DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL	
1236100372.083000 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS	
3.3.90.30.00.00 – 111 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 104 Demais impostos vinculados a Educacao	1.210,00
05 SECRET. MUNIC. EDUCACAO	
05.02 DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL	
1236100372.083000 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS	
3.3.90.39.00.00 – 114 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	
Fonte: 104 Demais impostos vinculados a Educacao	1.210,00
Total da Redução	6.050,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 22 de Julhode 2020

Wenderson Ap. P. dos Santos

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67